

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Processo:

ESTADO DE GOIÁS



41713518

COMARCA DE GOIÂNIA



Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Permanece: 404.086.0098.000.0
CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro
de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia
Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

Exclui: 404-086-0086-000-5

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 68.938, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: LOTE Nº 12/14, da QUADRA Nº 02, situado à Rua SNF-4, no SETOR NORTE FERROVIÁRIO II, nesta Capital, com área de 720,00m², medindo: 4,00m de frente para a Rua SNF-4; 24,00m de fundo, dividindo com os lotes nºs 11 e 13; 30,00m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 10; e, 30,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 16. PROPRIETÁRIA: A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, com sede e foro na Rua 09, nº 105, Setor Mal. Rondon, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 01.644.400/0001-00, conforme título aquisitivo transcrito sob nºs. R-2-49.000 e R-2-49.001, d/Circunscrição. A Oficial.

Av-1-68.938: Goiânia, 14 de Julho de 2010. Certifico e dou fé, que de acordo com Regtº apresentado, datado de 27.06.2010, acompanhado do Decreto nº nº 2133, de 29.07.2003, publicado como ERRATA no Diário Oficial do Município nº 4858, pág. 08, em data de 11.05.2010, para constar que o imóvel acima descrito, possui as seguintes metragens e confrontações: ÁREA de 720,00m², medindo: 24,00m de frente para a Rua SNF-4; 24,00m de fundo, dividindo com os lotes nºs 11 e 13; 30,00m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 10; e, 30,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 16. Escr.01. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 15 de julho de 2010.

Valadas

Valor da Certidão..... R\$23,30
Valor da Taxa Judiciária R\$ 8,00
TOTAL..... R\$31,30
Rúbrica da autoridade expedidora..



Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA
aos 29 dias do mês de julho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2132, DE 29 DE JULHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.043.161-12, de interesse de **UBA TRANSFADORA E REPRESENTAÇÕES DE BE-SLIDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 48-62 e 64, situados à Avenida Libano e Rua 10, Quadra D-7, Setor nesta Capital, passando a constituir o Lote 64, com as seguintes características e confrontações:

48/62/64	ÁREA	1.113,30m²
para a Avenida República do Libano		
		27,75m
confrontando com o Lote 46		32,75m
dividindo com a Rua 10		29,375m
esquerdo dividindo com o Lote 66		34,375m
linha de chanfrado		07,07m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2133, DE 29 DE JULHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.252.989-7/2003, de interesse de **CONGREGAÇÃO CRISTÃO BRASIL**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 14, situados à Rua SNF-4, Quadra 02, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/14	ÁREA	720,00m²
Frete para a Rua SNF-4		24,00m
Fundo dividindo com os lotes 11 e 13		24,00m
Lado direito dividindo com o Lote 10		30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 16		30,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2134, DE 29 DE JULHO DE 2003.

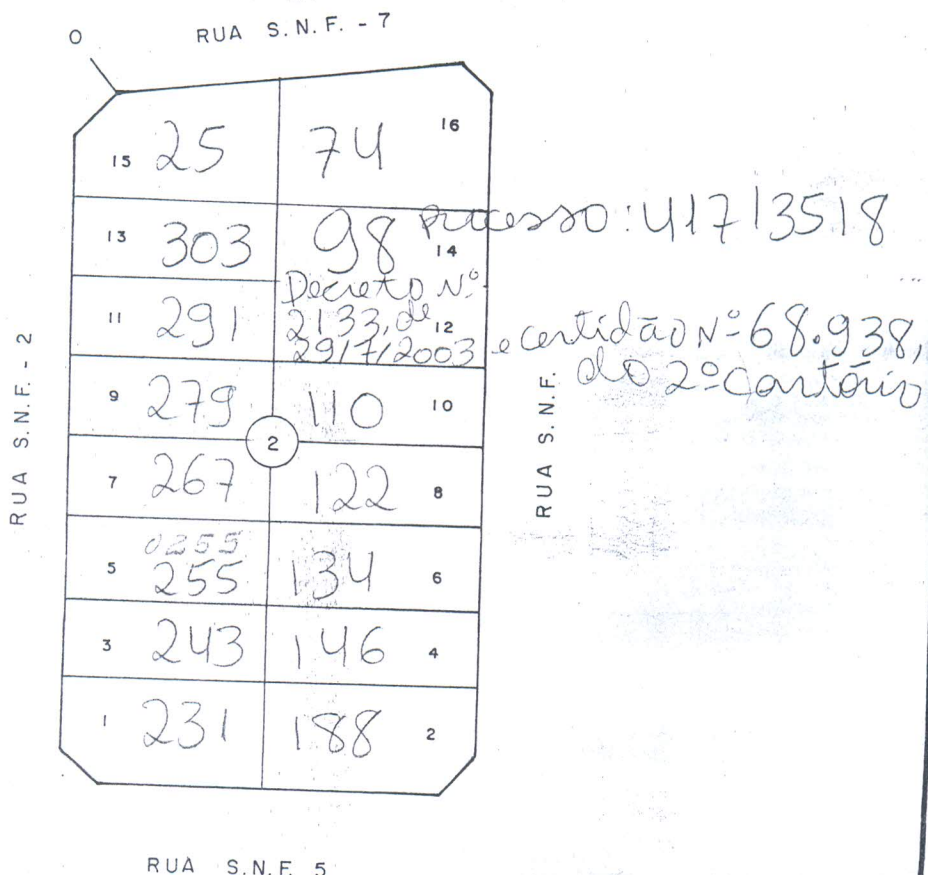
O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.252.989-7/2003, de interesse de **CONGREGAÇÃO CRISTÃO BRASIL**,

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
FLS. 23



CÓPIA PARA ARQUIVO

29/03
março



 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL			
REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA	SETOR	QUADRA	ESCALA
SE 22 NE X IV	404	86	1:1.000
			SECRETARIA DE FINANÇAS